



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00035947/2021-57

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº 23.388.851/0001-59, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco L, Lote 17, sala 205, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da CI 05163 CBMDF RRM - Reserva, inscrito no CPF sob o número 426.579.111-53, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, por mais 60 (sessenta) dias úteis, com base no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, consoante manifestação dos executores (114533780, 115545661, 115753129 e 116089488), da contratada (115547384), Nota Jurídica 117 (115886660) e Autorização 209 (116062030).

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 27/06/2023 a 20/09/2023.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

Não haverá custos adicionais.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 27 de junho de 2023.

Pelo DETRAN/DF:
Nascimento

Takane Kiytsuka do
Diretor-Geral

Pela Contratada:
Ferreira de Oliveira

José Augusto
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 27/06/2023, às 21:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116169515** código CRC= **8796D6BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184